



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade  
a Serviço da População!*

**EMENDA MUNICIPAL À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020**

**EMENTA: Modifica a redação do §3º do art. 24 da Lei Orgânica do município de Terenos.**

O presidente da Câmara Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Promulga a Emenda à Lei Orgânica nos termos seguintes:

Art. 1º – O §3º do art. 24, da Lei Orgânica Municipal do município de Terenos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A eleição para renovação da Mesa será realizada no mês de dezembro do final do primeiro biênio e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.”

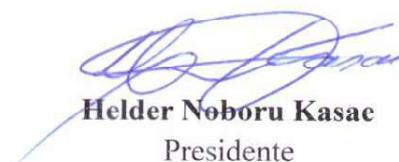
Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terenos, 18 de dezembro de 2020.



**José da Silva Cipriano**  
1º Secretário



**Helder Noboru Kasac**  
Presidente